Captação - Rio Jacaré - Pepira - Coord. UTM (Km) - N 7.572,80 - E 739,90 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 206,00 m3/h - periodo 21 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9701859 - Extrato de Portaria 1649/03.

Fica NATAL PEREZ, CPF 734.180.308-82, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Mentecaptos, município de ITAJOBI, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - Córrego Mentecaptos - Coord. UTM (Km) - N 7.639,15 - E 684,75 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 50,00 m3/h - periodo 10 h/d - 20 d/m. Autos DAEE 9701926 - Extrato de Portaria 1650/03.

Fica a ASTRA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ 50.949.528/0001-80, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Colegio Florence, 59, Jardim Primavera, município de JUNDIAÍ, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 302-0052 - Aquifero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.434,90 - E 305,42 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 5,10 m3/h - periodo 20 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9800132 - Extrato de Portaria 1651/03.

Fica a GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S/A, CNPJ 02.863.830/0001-78, autorizada a interferir em recursos hídricos, , município de SOROCABA, para fins de passagem de tubulação de gás natural, conforme abaixo relacionado:

Travessia subterrânea 1 - afluente do Rio Pirajibu - Estrada da Campininha - - Mun. - Coord. UTM (Km) - N 7.408,38 - E 252,11 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia subterrânea 2 - Rio Pirajibu - Coord. UTM (Km) - N 7.408,37 - E 250,85 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia subterrânea 3 - afluente do Rio Sorocaba - Estrada da Campininha - - Mun. - Coord. UTM (Km) - N 7.409,57 - E 249,66 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia subterrânea 4 - afluente do Rio Sorocaba - interligação Estrada Itavuvu/Campininha - Coord. UTM (Km) - N 7.412,04 - E 248,29 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia subterrânea 5 - afluente do Rio Sorocaba - interligação Estrada Itavuvu/Campininha - Coord. UTM (Km) - N 7.412,31 - E 247,39 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9802148, Prov. 001 - Extrato de Portaria 1652/03.

Fica HELIO MELECARDI, CPF 142.756.008-00, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Sítio Santo Antonio, Bairro Mato Dentro, município de INDAIATUBA, para fins de piscicultura, conforme abaixo relacionado:

Captação - Córrego do Mato Dentro - Coord. UTM (Km) - N 7.449,37 - E 271,67 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 5,00 m3/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Lançamento - Córrego do Mato Dentro - Coord. UTM (Km) - N 7.449,46 - E 271,61 - MC 45 - Prazo 30 anos - vazão 4,02 m3/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Barramento 1 - afluente do Córrego do Mato Dentro - Coord. UTM (Km) - N 7.449,18 - E 271,76 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 2 - afluente do Córrego do Mato Dentro - Coord. UTM (Km) - N 7.449,22 - E 271,72 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 3 - afluente do Córrego do Mato Dentro - Coord. UTM (Km) - N 7.449,25 - E 271,70 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 4 - afluente do Córrego do Mato Dentro - Coord. UTM (Km) - N 7.449,42 - E 271,85 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 5 - afluente do Córrego do Mato Dentro - Coord. UTM (Km) - N 7.449,43 - E 271,77 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 6 - afluente do Córrego do Mato Dentro - Coord. UTM (Km) - N 7.449,44 - E 271,67 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9802159 - Extrato de Portaria 1653/03.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9802159, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade piscicultura,no Sítio Santo Antonio, Bairro Mato Dentro, no município de INDAIATUBA, requerida por HELIO MELECARDI, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação - Córrego do Mato Dentro - Coord UTM (Km) - N 7.449,37 - E 271,67 - MC 45 - Vazão 5,00 m3/h - 24 h/d - 30 d/m;

Lançamento - Córrego do Mato Dentro - Coord UTM (Km) - N 7.449,46 - E 271,61 - MC 45 - Vazão 4,02 m3/h - 24 h/d - 30 d/m;

Barramento 1 - afluente do Córrego do Mato Dentro - Coord UTM (Km) - N 7.449,18 - E 271,76 - MC 45;

Barramento 2 - afluente do Córrego do Mato Dentro - Coord UTM (Km) - N 7.449,22 - E 271,72 - MC 45;

Barramento 3 - afluente do Córrego do Mato Dentro - Coord UTM (Km) - N 7.449,25 - E 271,70 - MC 45;

Barramento 4 - afluente do Córrego do Mato Dentro - Coord UTM (Km) - N 7.449,42 - E 271,85 - MC 45;

Barramento 5 - afluente do Córrego do Mato Dentro - Coord UTM (Km) - N 7.449,43 - E 271,77 - MC 45;

Barramento 6 - afluente do Córrego do Mato Dentro - Coord UTM (Km) - N 7.449,44 - E 271,67 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Fica o GREMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DOS FUNCIONÁRIOS EDRA, CNPJ 02.622.715/0001-01, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Estrada IPN - 020, s/nº, município de IPEUNA, para fins de atendimento sanitário e irrigação, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 218-0061 - Aquifero Formação Botucatu / Pirambóia - Coord. UTM (Km) - N 7.515,33 - E 223,24 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 20,00 m3/h - periodo 3 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9803662 - Extrato de Portaria 1654/03.

Fica a CAMPINAS HOTELARIA LTDA, CNPJ 03.013.608/0001-49, autorizada a utilizar recursos hídricos, na VIP MOTEL - Avenida Monsenhor Luiz Fernandes de Abreu, 999, Jardim do Lago II, município de CAMPINAS, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 277-0284 - Aquifero Formação Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.461,38 - E 287,71 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 24,00 m3/h - periodo 3 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9803738 - Extrato de Portaria 1655/03.

Fica a COMPANHIA AGRÍCOLA NOGUEIRAPIS, CNPJ 46.018.495/0001-87, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Fazenda São Quirino, Rodovia D. Pedro I, Km 131, município de CAMPINAS, para fins de adequação urbanística, conforme abaixo relacionado:

Canalização Seção Circular 1,50 m - afluente do Córrego Mato Dentro - Coord. UTM (Km) - N 7.468,15 - E 293,50 - MC 45 - e Coord. UTM (Km) N 7.468,07 - E 293,48 - Prazo 10 anos. Autos DAEE 9803959 - Extrato de Portaria 1656/03.

Fica PAULO HENRIQUE KIEVITSBOSCH, CPF 024.824.928-23, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Ribeirão, Bairro Alegre, município de HOLAMBRA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação 1 - Córrego da Estiva - Coord. UTM (Km) - N 7.499,51 - E 288,71 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 62,00 m3/h - periodo 8 h/d - 16 d/m - 15000.

Captação 2 - afluente do Córrego do João Paulino - Coord. UTM (Km) - N 7.498,15 - E 288,26 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 8,20 m3/h - periodo 20 h/d - 30 d/m.

Barramento - Córrego da Estiva - Coord. UTM (Km) - N 7.499,53 - E 288,80 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9804033 - Extrato de Portaria 1657/03.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9804033, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação,na Fazenda Ribeirão, Bairro Alegre, no município de HOLAMBRA, requerida por PAULO HENRIQUE KIEVITSBOSCH, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação 1 - Córrego da Estiva - Coord UTM (Km) - N 7.499,51 - E 288,71 - MC 45 - Vazão 62,00 m3/h - 8 h/d - 16 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto 41.258 de 11/11/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) por PAULO HENRIQUE KIEVITSBOSCH, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, em 20/02/2003 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE n. 9804033, autorizamos a execução dos serviços de Dessassoreamento de Reservatório do Barramento e um trecho de curso d'água, no município de HOLAMBRA, conforme abaixo:

Córrego da Estiva (reservatório) - Coord. UTM (Km) - N 7.499,31 - E 288,84 - MC 45 - Espelho d'água 15.000,00 m2;

afluente do Córrego do João Paulino - - Coord. UTM (Km) - N 7.498,28 - E 288,23 - MC 45 - Extensão à jusante 110,00 m.

Esta autorização, não desobriga o outorgado a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental - artigo 2. da lei 4771/65 - Código Florestal.

Fica AGNELO BUENO PACHECO, CPF 011.298.996-91, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rua Cambará, 370, Parque das Bandeiras, município de INDAIATUBA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 301-0130 - Aquifero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.449,21 - E 277,68 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,50 m3/h - periodo 16 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9804102 - Extrato de Portaria 1658/03.

Fica JAIR BOTELHO FRAZÃO, CPF 412.929.448-20, autorizado a interferir em recursos hídricos, no Sítio São Bernardo, Bairro do Biriça, município de BRAGANÇA PAULISTA, para fins de lazer, conforme abaixo relacionado:

Barramento - afluente do Ribeirão da Fazenda Velha - Coord. UTM (Km) - N 7.461,47 - E 332,08 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9804223 - Extrato de Portaria 1659/03.

Fica LIAO CHING CHAO, CPF 215.315.278-09, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Sítio Santo Agostinho, Av. Tasso Pinheiros, 1773, Bairro Terra Nova, município de JUNDIAÍ, para fins de lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Captação - Córrego Terra Nova - Coord. UTM (Km) - N 7.247,07 - E 307,89 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 60,00 m3/h - periodo 14 h/d - 01 d/m.

Barramento - afluente do Córrego Terra Nova - Coord. UTM (Km) - N 7.427,18 - E 307,95 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Canalização(trapezoidal) - Córrego Terra Nova - Coord. UTM (Km) - N 7.427,07 - E 307,89 e Coord. UTM (Km) N 7.427,15 - E 307,91 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9804323 - Extrato de Portaria 1660/03.

Á vista do Decreto 41.258 de 11/11/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) por LIAO CHING CHAO, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, em 10/06/2003 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE n. 9804323, autorizamos a execução dos serviços de Dessassoreamento em um trecho de curso d'água, no município de JUNDIAÍ, conforme abaixo:

afluente do Córrego Terra Nova (reservatório do Barramento) - Coord. UTM (Km) - N 7.427,05 - E 307,91 - MC 45 - Espelho d'água 4500,00 m2.

Esta autorização, não desobriga o outorgado a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental - artigo 2. da lei 4771/65 - Código Florestal.

Fica o CONDOMINIO OPERACIONAL FOODTOWN OSASCO, CNPJ 02.633.258/0001-50, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rua Robert Bosch, 10, Jardim Platina, município de OSASCO, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-004 - DAEE 322-0140 - Aquifero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.402,64 - E 319,21 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 30,00 m3/h - periodo 20 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9900143 - Extrato de Portaria 1661/03.

Fica a DANA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 00.328.114/0001-65, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Av. Fukuichi Nakata, 451-539, Jardim dos Campeões, município de DIADEMA, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-002 - DAEE 343-0231 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.380,71 - E 338,12 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,25 m3/h - periodo 20 h/d - 30 d/m.

Poço Local-006 - DAEE 343-0766 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.380,68 - E 338,20 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,25 m3/h - periodo 20 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9901307 - Extrato de Portaria 1662/03.

Fica a AGROPECUÁRIA IVO JORGE MAHFUZ LTDA, CNPJ 54.182.977/0002-87, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Loteamento Residencial Capital Ville II e III - Rodovia Anhanguera, s/n., Km 46, Fazenda Velha, município de CAJAMAR, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 322-0139 - Aquifero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.423,18 - E 307,56 - MC 45 - Prazo 1 anos - vazão 19,30 m3/h - periodo 20 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9901365 - Extrato de Portaria 1663/03.

Fica o CLA - CENTRO LOGISTICO ANHANGUERA, CNPJ 04.318.251/0001-70, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Via Anhanguera, Km 15, Pirituba, município de SÃO PAULO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 322-0141 - Aquifero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.400,14 - E 320,82 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,10 m3/h - periodo 20 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9901477 - Extrato de Portaria 1664/03.

Fica a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU, CNPJ 46.523.114/0001-17, autorizada a interferir em recursos hídricos, no Jardim Valo Verde, para fins de drenagem e controle de cheias, conforme abaixo relacionado:

Canalização - Concreto Celular de 2,50 x 2,50 m - Concreto Celular de 3,00 x 2,50 m - Canal aberto de 3,50 x 3,00 m - afluente do Ribeirão Pirajuçara (nome local: Córrego do Valo Verde) - Coord. UTM (Km) - N 7.382,45 - E 315,50 e Coord. UTM (Km) N 7.382,76 - E 316,00 - MC 45 - Prazo 5 anos.

Canalização - afluente do Córrego do Valo Verde - Tubo de concreto 1,50 m - Coord. UTM (Km) - N 7.382,66 - E 315,57 e Coord. UTM (Km) N 7.382,59 - E 315,72 - MC 45 - Prazo 5 anos. Autos DAEE 9901770, Vol. 002 - Extrato de Portaria 1665/03.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9901770, Vol. 002, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade drenagem e controle de cheias, no Jardim Valo Verde, , requerida pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Canalização 1 - Concreto Celular de 2,50 x 2,50 m - Concreto Celular de 3,00 x 2,50 m - Canal aberto de 3,50 x 3,00 m - afluente do Ribeirão Pirajuçara (nome local: Córrego do Valo Verde) - Coord. UTM (Km) - N 7.382,45 - E 315,50 e Coord. UTM (Km) N 7.382,76 - E 316,00 - MC 45;

Canalização 2 - afluente do Córrego do Ribeirão Pirajuçara - Tubo de concreto 1,50 m - Coord. UTM (Km) - N 7.382,66 - E 315,57 e Coord. UTM (Km) N 7.382,59 - E 315,72 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Fica o CONDOMINIO AMERICA BUSINESS PARK, CNPJ 03.974.992/0001-46, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Avenida Marginal do Rio Pinheiros, 5200, Morumbi, município de SÃO PAULO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 343-1195 - Aquifero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.386,72 - E 326,20 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,00 m3/h - periodo 17 h/d - 30 d/m.

Poço Local-002 - DAEE 343-1196 - Aquifero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.386,80 - E 326,34 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,60 m3/h - periodo 17 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9902296 - Extrato de Portaria 1666/03.

Fica WALDIR DIONISIO, CPF 051.016.198-76, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Alameda dos Jequitibas, 269, Serra da Cantareira, município de MAIRIPORÃ, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 323-0114 - Aquifero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.415,23 - E 335,29 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,30 m3/h - periodo 5 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9902350 - Extrato de Portaria 1667/03.

Fica FÁBIO PEREIRA DOUTOR, CPF 133.928.798-60, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Jurubaúva, Av. Marginal, Jardim Alice, município de PRAIA GRANDE, para fins de piscicultura, conforme abaixo relacionado:

Captação - afluente do Oceano Atlântico - Coord. UTM (Km) - N 7.335,72 - E 336,37 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,23 m3/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Lançamento - afluente do Oceano Atlântico - Coord. UTM (Km) - N 7.335,57 - E 336,49 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,23 m3/h - periodo 24 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9902369 - Extrato de Portaria 1668/03.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no Autos DAEE 9902369, ficam aprovados os estudos apresentados com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de piscicultura, no Sítio Jurubaúva, Av. Marginal, Jardim Alice, município de PRAIA GRANDE, requerida por FÁBIO PEREIRA DOUTOR, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação - afluente do Oceano Atlântico - Coord UTM (Km) - N 7.335,72 - E 336,37 - MC 45 - vazão 0,23 m3/h -24 h/d - 30 d/m;

Lançamento - afluente do Oceano Atlântico - Coord UTM (Km) - N 7.335,57 - E 336,49 - MC 45 - vazão 0,23 m3/h - 24 h/d - 30 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Fica a SIDERINOX COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 48.031.306/0001-31, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Estrada Yae Massumoto, 440, Cooperativa, município de SÃO BERNARDO DO CAMPO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 343-1197 - Aquifero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.375,29 - E 336,40 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,70 m3/h - periodo 10 h/d - 26 d/m. Autos DAEE 9902451 - Extrato de Portaria 1669/03.

Fica o HOSPITAL SÃO BERNARDO S/A, CNPJ 59.105.692/0001-85, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Avenida Lucas Nogueira Garcez, 400, Jardim do Mar, município de SÃO BERNARDO DO CAMPO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-002 - DAEE 343-0399 - Aquifero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.378,86 - E 341,60 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 26,40 m3/h - periodo 20 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9902532 - Extrato de Portaria 1670/03.

Fica a MD PAPÉIS LTDA, CNPJ 72.907.595/0004-17, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Presidente Tancredo Neves, Km34, Bairro Fábrica, município de CAIEIRAS, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo relacionado:

Captação - Rio Juqueri - Coord. UTM (Km) - N 7.412,78 - E 319,70 - MC 45 - Prazo 1 anos - vazão 700,00 m3/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Lançamento - Rio Juqueri - Coord. UTM (Km) - N 7.412,78 - E 397,75 - MC 45 - Prazo 1 anos - vazão 450,00 m3/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Poço Local-002 - DAEE 322-0008 - Aquífero Freático - Coord. UTM (Km) - N 7.413,00 - E 319,80 - MC 45 - Prazo 1 anos - vazão 15,00 m3/h - periodo 8 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9902679 - Extrato de Portaria 1671/03.

Fica a CAMARGO CORRÊA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, CNPJ 67.203.208/0001-89, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Rua Margarida Galvão, n. 11, Real Parque, município de SÃO PAULO, para fins de implantação de loteamento residencial, conforme abaixo relacionado:

Canalização (134 em galeria quadrada B=2,4 m) (90 m em tubo de concreto =2,0m) - afluente do Rio Pinheiros- Coord. UTM (Km) - N 7.388,57 - E 325,88 e Coord. UTM (Km) N 7.388,54 - E 326,10 - MC 45 - Prazo 2 anos. Autos DAEE 9902687 - Extrato de Portaria 1672/03.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9902687, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade implantação de sistema viário,na Rua Margarida Galvão, n. 11, Real Parque, no município de SÃO PAULO, requerida pela CAMARGO CORRÊA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Canalização - afluente do Rio Pinheiros - coord UTM (Km) - N 7.388,57 - E 325,88 e Coord UTM (Km) - N 7.388,54 - E 326,10 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto no autos DAEE 9700473, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade viabilizar a instalação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, na Penitenciária Compacta de Avanhandava, no município de AVANHANDAVA, requerida pelo ANDRADE VALADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Lançamento - Córrego Sapatão Capituva - Coord UTM (Km) - N 7.619,85 - E 607,00 - MC 51 - Vazão 12,50 m3/h - 24 h/d - 30 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto no autos DAEE 9701870, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação, na Fazenda Saudades, no município de CASTILHO, requerida por FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação - Córrego Pendengo - Coord UTM (Km) - N 7.679,51 - E 431,17 - MC 51 - Vazão 424,77 m3/h - 15 h/d.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente á espécie.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 3091-4244

REITORIA

Resolução USP-5.079, de 23-10-2003

Altera o artigo 4º da Resolução 4.968, de 30-10-2002, que criou o Centro de Preservação Cultural - CPC, subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

O Reitor da Universidade de São Paulo, de acordo com o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 09-09-2003, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O artigo 4º da Resolução 4.968, de 30-10-2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O Conselho Deliberativo do Centro de Preservação Cultural - CPC será constituído da seguinte forma: (N.R.)

I - o Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, seu Presidente;

II - o Diretor e o Vice-Diretor do CPC, docentes da Universidade de São Paulo, portadores de, no mínimo, título de doutor, designados pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

III - cinco docentes da USP, com seus respectivos suplentes, designados pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária dentre as especialidades da USP sugeridas pelo Conselho do CPC a cada três anos;

IV - um representante do Sistema Integrado de Bibliotecas, com seu respectivo suplente, indicados por seu Diretor-Técnico;

V - um representante da Coordenadoria do Espaço Físico, com seu respectivo suplente, indicados por seu Coordenador;

VI - um representante, com seu respectivo suplente, com atuação comprovada na USP de, pelo menos, 2 anos na área de conservação-restauração, indicados pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

VII - um representante do Conselho de Cultura e Extensão Universitária, com seu respectivo suplente, eleitos por seus membros;

VIII - um discente da USP, com seu respectivo suplente, indicados pela Representação Discente no Conselho de Cultura e Extensão Universitária.

§ 1º - Dentre os membros referidos no inciso III, pelo menos 1 deverá ser escolhido dentre os docentes lotados nos Museus e 1 nos Institutos Especializados.

§ 2º - O mandato do Diretor do CPC deverá coincidir com o do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, e o do Vice-Diretor terá seu término em até 90 dias após o fim do mandato do Diretor.

§ 3º - O mandato dos membros a que se referem os incisos III a VII é de 2 anos, permitida uma recondução.